

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS – IFES - TURMA ESPECIAL DE DOUTORADO

EDITAL PPGECM 2024-02-IFES

SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Centro: CCT/LAMAV

Níveis: Mestrado e Doutorado

Nota-conceito: 4 (quatro)

Área de concentração: Materiais, Caracterização, Processamento, Propriedades e Meio Ambiente.

Linhas de Pesquisa:

1. Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis:
 - Materiais Cimentícios, de Matriz Argilosa e Geopolímeros;
 - Materiais Sustentáveis;
 - Síntese e Sinterização de Materiais Duros e Superduros.
2. Materiais Poliméricos e Nanomateriais:
 - Membranas Nanoestruturadas e Biopolímeros com Nanocargas;
 - Compósitos poliméricos com carga de origem natural e/ou funcionais.

Site do programa: <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/>

2. Período de Inscrição:

- Período: **13/06/2024 a 26/06/2024**

- Local:

Todas as inscrições serão recebidas única e exclusivamente, via e-mail, devendo todas as solicitações de inscrição, dúvidas e recursos serem direcionadas ao e-mail:

ppgecm@uenf.br.

Telefone para contato: (22) 2739-7822; (22) 2748-6178

E-mail: ppgecm@uenf.br;

Site: <http://uenf.br/pos-graduacao/engenharia-de-materiais/>

3. Comissão de Avaliação:

3.1. A Comissão de Avaliação será responsável pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

3.2. A Comissão de Avaliação será divulgada, em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições, pelo Colegiado do Curso. A mesma será composta por Professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais.

3.3. Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

3.4. Será considerado impedido para exercer as funções de membro das Comissões de Avaliação, o integrante que:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
- c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
- d) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
- e) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.

3.5. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no item 3.3, por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.

3.6. O membro considerado impedido será substituído:

- a) Por outro professor, dentre os membros titulares, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente;
- b) Por um dos membros suplentes, no caso dos membros titulares.

3.7. É dever do candidato informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 3.4 com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.

3.8. É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no item 3.4 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual nº 5.427/2009.

4. Inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se os servidores do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, observando-se as alíneas previstas no Item 9.4.2.

4.2. No ato da inscrição, deverá o(a) candidato(a), enviar através do e-mail informado no item 2 deste Edital, somente 2 (dois) arquivos únicos em formato PDF, que deverão ser identificados separadamente como se segue, podendo ser acrescido de mais 1 (um) documento em outro e-mail em caso de opção por sistema de cotas. Não devem ser enviados múltiplos arquivos separados em formato PDF!!!

Arquivo 1 – Documentos Pessoais: Em PDF contendo todos os documentos abaixo relacionados dispostos na mesma ordem na qual aparecem de forma sequenciada. Documentos foram da sequencia ou enviados em arquivos separados serão desconsiderados para análise da comissão.

- a) Formulário de inscrição (modelo próprio) conforme Anexo III deste Edital; O candidato deverá indicar no Formulário a **linha de pesquisa** de interesse e potenciais orientadores em ordem de preferência, conforme Item 9 deste Edital. **O não preenchimento do campo Linha de Pesquisa, orientador e demais informações do Formulário de Inscrição (Anexo III)**, implicará no indeferimento da Inscrição. Recomenda-se uma pesquisa do perfil dos docentes do programa, linhas de pesquisa e seus projetos, currículo lattes para escolha da ordem de priorização do orientado, além da sua disponibilidade na orientação naquela linha de pesquisa/projeto e vagas disponíveis conforme o edital; Formulário disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processos-seletivos/>
- b) Cópia do diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente;
- c) Cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente. Em caso de candidato(a) que ainda não concluí o curso de Mestrado no ato da inscrição, deverá ser enviada declaração assinada pelo coordenador(a) do curso ou orientador(a) ou secretária acadêmica informando tal condição com a provável data de conclusão do curso, que deverá ser anterior a data de matrícula no programa. No ato da matrícula será obrigatória a apresentação de diploma ou documento equivalente, sob pena de perda da vaga;
- d) Histórico escolar do curso superior, contendo o CR obtido (em caso de ausência solicitar declaração a IES com a informação);
- e) Histórico escolar do mestrado, contendo o CR obtido (em caso de ausência solicitar declaração a IES com a informação);
- f) Uma foto 3x4 atualizada, não sendo considerada para este item a foto de documentos, como RG ou CNH, a foto deve ser capaz de identificar o candidato na atualidade;
- g) Cópia da cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- h) Cópia do CPF (caso o número esteja no documento de identificação civil, item i, poderá ser desconsiderado a necessidade de CPF), APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- i) Título de Eleitor, do Certificado Militar (apenas para homens), Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- j) Declaração do IFES informando que o(a) candidato(a) atende a todos os pré-requisitos citados no item 4.1.

Arquivo 2 – Análise de Currículo: Em PDF contendo todos os documentos abaixo relacionados dispostos na mesma ordem na qual aparecem de forma sequenciada. Documentos foram da sequencia ou enviados em arquivos separados serão desconsiderados para análise da comissão.

- k) **Currículo Lattes** cadastrado no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), em arquivo PDF obrigatório no ato da inscrição. Não serão aceitos currículos em outro formato diferente do Lattes.
- l) Arquivos com cópia de toda a documentação comprobatória dos itens relacionados no Currículo Lattes e que serão objeto de pontuação para a seleção. Veja no item 7 os títulos considerados na etapa de avaliação de currículo. Todos os documentos comprobatórios devem ser

organizados na sequência de atributos da tabela de avaliação. Arquivos enviados separados e organizados fora da sequência da tabela de pontuação contida no item 7.0 serão automaticamente desconsiderados para efeito de avaliação.

Arquivo 3 – Cotas: (SOMENTE PARA OPTANTES POR SISTEMA DE COTA): Todos os arquivos em PDF devidamente identificados, enviado exclusivamente em e-mail separado.

m) Somente para candidatos a COTA: Em e-mail SEPARADO, arquivos com toda documentação exigida no ANEXO I do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF (**apenas para candidato optante pelo sistema de cotas**).

4.2.1. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.3. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação conforme consta no Cronograma do Anexo II.

4.3.1. Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos previstos no item 4.2.

4.3.2. As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas b e c do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

4.4. A lista preliminar com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa.

4.4.1. A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética e a informação se a homologação foi plena ou com condicionante.

4.4.2. A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética e o motivo que levou a não homologação.

4.5. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.5.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

4.6. As Comissões de Avaliação terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

4.7. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de Vagas

5.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

a) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I, (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA)** em cópia digitalizada, separado dos demais documentos.

b) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no site do Programa.

c) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

d) O quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, seguirá a tabela abaixo.

Tipo de cota	Quantitativo de vagas	Linha de pesquisa
Estudantes graduados negros e indígenas	12 % de 20 vagas = 2,4 vagas = 3 vagas por aproximação	Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 1 vaga. Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 2 vagas
Graduados da rede pública e privada de ensino superior	12 % de 20 vagas = 2,4 vagas = 2 vagas por aproximação	Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 1 vaga. Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 1 vaga.
Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.	6 % de 20 vagas = 1,2 vagas = 1 vaga por aproximação	Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 1 vaga.

6. Das etapas de seleção.

6.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do Anexo III (cronograma) deste Edital.

6.2. O processo de seleção para os candidatos ao Doutorado será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

6.2.1. Avaliação de Currículo: De caráter classificatório, consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, no ato da inscrição, de acordo com os itens 4 e 7 deste Edital. **Todos os documentos deverão ser enviados digitados em arquivo formato PDF, com qualidade de resolução adequada a leitura e organizados na ordem de pontuação da tabela de critérios do edital, em caso de envio por correio devem ser organizadas na mesma ordem.** Não serão aceitos arquivos em outro formato. **Não enviar documentos em pastas em formato .zip ou .rar, sendo estes desconsiderados da análise. Somente serão aceitos documentos em formato PDF.**

6.2.2. Avaliação de Histórico Escolar: De caráter classificatório, consistirá em uma análise do coeficiente de rendimento escolar do curso de mestrado para os candidatos ao Doutorado, de acordo com Extrato Escolar.

6.3. As Avaliações dos itens 6.2.1 e 6.2.2 serão feitas simultaneamente e o resultado das mesmas serão divulgados conforme Anexo II.

7. Da forma de avaliação.

7.1. A cada uma das etapas de avaliação, descritas no item 6.2 deste Edital, será atribuída uma nota de 0 a 10 (de zero a dez). **Será considerada no cômputo da nota apenas uma casa decimal sem aplicação de qualquer critério de arredondamento.**

7.2. Avaliação de Currículo: Esta etapa é classificatória.

7.2.1. Critérios para Doutorado: A avaliação de *Currículo* para os candidatos ao Doutorado será avaliada por meio dos seguintes quesitos e valores relacionados na tabela de pontuação a seguir:

	Discriminação	Pontuação por item	Pontuação Máxima por Grupo
Grupo I – Formação Acadêmica			
1	Mestrado em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins.	2,5	3
2	Mestrado em outras áreas.	1,5	
3	Cursos de especialização relacionados à área de interesse com Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,5	
Grupo II – Experiência Acadêmica/Profissional			
4	Experiência Acadêmica (Bolsista de extensão, apoio tecnológico, monitoria ou iniciação científica)	0,3 (1 ano)	2
		0,5 (mais de 1 ano)	
5	Participação em seminários, simpósios, congressos ou minicursos.	0,1 (Até 1)	
		0,2 (entre 2 e 4)	
		0,4 (5 ou mais)	
6	Atuação profissional em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins (Comprovada por cópia do contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho).	0,2 (até 1 ano)	
		0,3 (entre 1 ano e um dia e 2 anos)	
		0,6 (acima de 2 anos e um dia)	

7	Participação no comitê organizador de eventos acadêmicos	0,5	
Grupo III – Produção Intelectual			
8	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS (A1, A2, B1) – Engenharias II.	0,5 (até 1)	5
		1,0 (2 artigos)	
		1,5 (3 ou mais)	
9	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS (B2, B3 e B4) – Engenharias II.	0,3 (até 2)	
		0,6 (3 ou mais)	
10	Artigo completo publicado em anais de evento técnico-científico ou em periódicos não indexados	0,1 (até 1)	
		0,3 (2 artigos)	
		0,7 (3 ou mais)	
11	Resumo publicado em anais de evento técnico-científico.	0,1 (até 1)	
		0,3 (2 artigos)	
		0,5 (3 ou mais)	
12	Prêmio de mérito acadêmico/científico.	0,1 (qualquer quantidade)	
13	Depósito de patente	0,1 (Até 1)	
		0,3 (2 ou mais)	
14	Palestras proferidas e apresentação de trabalhos.	0,1 (até 1)	
		0,2 (até 2)	
		0,4 (3 ou mais)	
15	Livro ou capítulo de livro (<i>Obs: não considerar anais de evento como capítulo de livro</i>).	0,2 (Até 1)	
		0,4 (até 2)	
		0,6 (3 ou mais)	
16	Desenvolvimento de material didático, manuais e outras produções correlatas.	0,3 (independentemente da quantidade)	

7.2.1.1. Caso o candidato possua dois ou mais cursos de mestrados serão considerados somente um, prevalecendo o mestrado com maior pontuação conforme este edital.

7.3. Etapa de Avaliação de Histórico Escolar: Esta etapa é classificatória.

7.3.1. Critérios para Doutorado: Nesta etapa os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos:

HED = nota atribuída ao histórico escolar do candidato ao doutorado.

A quantificação do HED do candidato será feita da seguinte forma:

HED = MTF x TPM

MTF é **coeficiente de rendimento acumulado** recebido pelo candidato durante o curso de Mestrado.

OBS: Caso o Histórico escolar não apresente o MTF, a comissão calculará por meio das disciplinas afins ao programa seguindo as normas do Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF. **É recomendável aos candidatos verificar se no histórico escolar do mestrado consta o MTF de forma numérica, ou solicitar uma declaração da universidade a ser anexado, pois em caso de impossibilidade de cálculo, como em históricos que atribuem conceitos, a comissão de seleção não terá como aferir o respectivo índice numérico, sendo atribuído nota zero ao candidato.**

TPM é o tempo de titulação para o mestrado:

- Até 24 meses = 1,0
- Até 30 meses = 0,8
- Até 36 meses = 0,7
- Acima de 36 meses = 0,6

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.

8.1. Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação divulgará seu resultado.

8.1.1. A divulgação dos resultados de cada etapa e do resultado final consistirá na divulgação de uma lista, no site do programa (<http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/>), que apresentará o nome dos candidatos na ordem de classificação e a nota. A informação “aprovado” será utilizada apenas no resultado final.

8.2. A nota final de cada candidato será calculada de acordo com os critérios do item 7, deste edital.

8.2.1. Para os candidatos ao doutorado será considerada a nota do Currículo (CV) (peso 6), e a nota do histórico escolar para o doutorado (HED) (peso 4). A média final obtida pelo candidato ao doutorado (MFD) será dada pela seguinte relação:

$$\text{MFD} = [(CV \times 6) + (HED \times 4)] / 10$$

8.3. Serão considerados aprovados os candidatos que foram classificados entre os 20 primeiros colocados.

8.4. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das **notas finais** dos candidatos.

8.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos que se inscreveram para concorrer à área de concentração conforme item 9 deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação e o número de vagas oferecido, conforme item 9 deste edital.

8.7. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior CV;
- b) Maior Histórico Escolar;
- c) Menor tempo de formação no curso de Mestrado.

8.8. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

8.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, a nota e a informação "aprovado".

8.9. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), dentro do número de vagas, serão convocados, via e-mail com uma data e hora, para escolher uma Linha de Pesquisa/Tópico e orientador para pesquisa da área de concentração a qual se inscreveu, em uma reunião a ser realizada de forma remota

através de plataformas de videoconferência virtual.

8.9.1. O não comparecimento à convocação, em dia e hora definidos no e-mail e publicado no site do programa, será considerado desistência de concorrer à vaga, neste caso será convocada o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

8.9.2. A ordem de escolha da linha de pesquisa/Tópico e orientador para pesquisa se dará pela nota da classificação final em ordem decrescente.

9. Número de vagas ofertadas:

9.1. O preenchimento das vagas baseia-se nos critérios de seleção definidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

9.2. Nos casos de desistência de candidato aprovado, no ato da matrícula, por questões particulares ou por incompatibilidade com alguma das linhas de pesquisa, os candidatos classificados no resultado final poderão ser convocados a preencherem as vagas remanescentes.

9.3. O(a) candidato(a) deverá informar o grau de interesse em cada linha de pesquisa, relacionando as linhas de pesquisa a partir daquela que tem maior interesse até a linha de menor interesse (Anexo III).

9.4. São ofertadas 20 vagas para o Doutorado de acordo com a seguinte distribuição nas linhas de pesquisa:

Doutorado

Linha de Pesquisa	Projeto de Pesquisa	Vagas
Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis	<ul style="list-style-type: none">• Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo• Prof. Gustavo de Castro Xavier• Prof. Jonas Alexandre• Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira• Prof. José Nilson França de Holanda• Prof. Felipe Perissé Duarte Lopes• Prof. Noan Tonini Simonassi• Prof. Markssuel Teixeira Marvila	15
Materiais Poliméricos e Nanomateriais	<ul style="list-style-type: none">• Prof. Rubén Sánchez• Prof. Djalma Souza• Prof. Sergio Neves Monteiro	05

9.4.1. As 20 vagas para o DOUTORADO em Engenharia e Ciência dos Materiais serão oferecidas aos campi do Ifes conforme distribuição abaixo:

Eixos de atuação	Campus	Vagas
Campi com cursos no Eixo Controle e Processos Industriais, Infraestrutura (subeixo Civil, Geomática, infraestrutura), Produção Industrial	Aracruz	14
	Barra de São Francisco	
	Cachoeiro de Itapemirim	
	Cariacica	
	Colatina	
	Guarapari	
	Ibatiba	
	Linhares	
	Nova Venécia	
	São Mateus	
	Serra	
	Vila Velha	
	Vitória	
	Campi sem cursos no Eixo Controle e Processos Industriais, Infraestrutura, Produção Industrial	
Cefor		
Centro Serrano		
Itapina		
Montanha		
Piúma		
Presidente Kennedy		
Reitoria		
Santa Teresa		
Venda Nova do Imigrante		
Vianna		
Total		20

* CEFOR – Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Salientamos que as vagas destinadas aos campi que não tiverem servidores aprovados no processo seletivo do DOUTORADO serão, automaticamente, remanejadas para ser distribuídas em ampla concorrência.

9.4.2. A diretoria de Pós-graduação – PRPPG/ IFES informa que:

- a) Os servidores do Ifes aprovados no curso de Doutorado Interinstitucional poderão solicitar afastamento de até 1 (um) ano, mediante acordo com a chefia imediata, que deverá ser homologado pela Diretoria-Geral do campus ou Unidade Administrativa de lotação.

- b) A solicitação de que trata a alínea “a” deverá ser realizada em sintonia com a Instrução Normativa Unificada CSDP/CCP/DRGP/PRODI/PRPPG de 08/02/2023 e suas alterações, e deverá observar ainda os dispositivos legais concernentes à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, principalmente no que diz respeito à Lei 8.112/1990 e ao Decreto 9.991/2019.
- c) Servidores técnico-administrativos em estágio probatório, somente, poderão fazer jus ao afastamento previsto na alínea “a” após a emissão da sua portaria de estabilidade, desde que estejam no exercício do cargo efetivo no Ifes há pelo menos 4 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.
- d) Servidores docentes em estágio probatório, poderão fazer jus ao afastamento previsto na alínea “a”, conforme estabelece o Art. 30 da Lei nº 12.772/2012, desde que satisfaça a Nota Técnica SEI 27974/2021/ME. Nesta situação, o estágio probatório será suspenso, sendo reativada a contagem do tempo do estágio probatório a partir do retorno do afastamento.
- e) Os servidores aprovados no processo seletivo do curso de Doutorado Interinstitucional estarão dispensados de participar de qualquer edital interno de afastamento e terão prioridade na concessão de afastamento do campus.
- f) Os servidores do Ifes beneficiados pelo afastamento previsto terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, de acordo com o parágrafo 4º, artigo 96-A, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990.
- g) O DOUTORADO em Engenharia e Ciência dos Materiais será considerado pelo Ifes como Treinamento Regularmente Instituído (TRI) sendo concedido ao servidor, que está sob o regime de trabalho de 40h semanais, a carga horária (CH) de 10h por semana, a título de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), para possibilitar sua dedicação às atividades presenciais/síncronas, assim como atividades pedagógicas assíncronas.
- h) As atividades presenciais/síncronas/assíncronas previstas na alínea “f” compreendem atividades em sala de aula, bem como períodos de estudos, reuniões de grupo de pesquisa, orientações para o desenvolvimento do projeto de doutorado, leituras de artigos, realização de experimentos em laboratório e de pesquisa de campo, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- i) Aos servidores aprovados neste edital que estejam em regime de trabalho inferior a 40h semanais ou que tenham sua jornada de trabalho alterada para fins de jornada reduzida ou especial, será destinada uma CH semanal proporcional com base na razão entre a CH de 10 horas semanais de TRI/ADS e a jornada semanal integral de 40 horas. O fator de proporcionalidade será 0,25 (10h / 40h). Assim, para obtenção da CH de TRI/ADS para servidor que trabalha 30 horas semanais, deve-se multiplicar 30h pelo fator 0,25, cujo resultado será 7,5h (7h30min). Para servidor que trabalha 20 horas semanais, a CH de TRI/ADS seria 5h (20h * 0,25).
- j) Os servidores aprovados que estejam em jornada flexibilizada poderão usufruir da CH do TRI/ADS desde que não haja prejuízo ao funcionamento do setor, conforme estabelecido pela Resolução CS nº 19/2014, de 23 de maio de 2014, devendo ser demonstrado e atestado pela chefia do servidor nos autos do processo de TRI/ADS. Aos servidores que atenderem estas exigências, será destinada a CH semanal 7,5h (7h30min), conforme estabelecido pela alínea “h”.

k) A CH estabelecida pelas alíneas “h” e “i”, será possível de ser concedida quando as atividades acadêmicas do curso (sejam elas síncronas ou assíncronas) se chocarem com o horário de trabalho do servidor. Detalhes serão fornecidos através de Instrução Normativa a ser publicada pela PRPPG/PRODI.

l) Os servidores ocupantes de cargo de direção ou função gratificada poderão usufruir de TRI/ADS, porém, por não estarem efetivamente afastados do cargo não poderão designar substituto.

m) A PRPPG, em conjunto com a PRODI, divulgará uma Instrução Normativa que estabelecerá orientações acerca das providências a serem tomadas sobre o Convênio com a UENF no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo para capacitação de servidores sob a condição de Treinamento Regularmente Instituído (TRI/ADS).

n) Não serão pagas diárias ou transporte para os servidores aprovados no Doutorado em Engenharia e Ciências dos Materiais para fins de participação das atividades síncronas que ocorrerão no campus Cachoeiro de Itapemirim, ou em atividades de pesquisa ou extensão que venham a ser realizadas na UENF, em outros campi do Ifes, ou em qualquer outra instituição.

o) Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).

p) Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item anterior, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 alterada pela Lei nº 11.907, de 2009.

10. Dos recursos.

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser apresentados através do formulário padrão denominado “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Programa, a ser direcionado a Comissão de Avaliação, sendo enviado exclusivamente via e-mail do programa (ppgecm@uenf.br). Não serão aceitos recursos fora do prazo, de etapas já finalizadas e enviados por outro meio diferente do digital via e-mail do programa.

10.1.1. As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 5 (cinco) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

10.2. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

10.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.2.2. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio digital, através do e-mail do programa (ppgecm@uenf.br), com a petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa.

10.3. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

10.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, o número de inscrição e a nota. Os candidatos aprovados serão identificados como a informação "aprovado" .

11. Da convocação.

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela Coordenação no site do Programa.

11.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição.

12. Das disposições finais.

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.

12.2. É direito do candidato obter acesso aos documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2024

PROFESSOR CARLOS MAURICIO FONTES VIEIRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

EDITAL PPGECM 01-2024_2 ANEXO I

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a abril de 2024.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a abril de 2024, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2024.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao InSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2024.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2024; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2024, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de março, abril e maio de 2024, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2013, entregue em 2024 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço

www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de dezembro de 2023. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de março, abril e maio de 2024.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de março, abril e maio de 2024 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2024 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de março, abril e maio de 2024; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2024, referente ao ano base 2023, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2023, entregue em 2024 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de março, abril e maio de 2024; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de março, abril e maio de 2024; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2024; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2023 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2023; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de março, abril e maio de 2024; no

caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas à fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO CALENDÁRIO

a) Inscrições: de **13/06/2024 a 26/06/2024**;

b) Resultado das Análises dos Pedidos: **02/07/2024**;

c) Período de Recurso: **03/07/2024 a 05/07/2024**;

d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: **até 09/07/2024**.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas;

6. DO RECURSO

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

EDITAL PPGECM 02-2024

Anexo II Cronograma

Atividade	Data
Período de inscrição	13/06/2024 a 26/06/2024
Homologação das inscrições ⁽¹⁾	Até 01/07/2024
Período de Avaliação de <i>Currículo</i> e Histórico Escolar	A partir de 06/07/2024
Divulgação do Resultado das Avaliações de <i>Currículo</i> e Histórico Escolar ⁽¹⁾	Até 09/07/2024
Divulgação da Classificação ⁽¹⁾	Até 09/07/2024
Resultado final	Até 16/07/2024

⁽¹⁾ interposição de recursos até 3 (três) dias úteis por e-mail (ppgecm@uenf.br).

- Alguns resultados podem ser divulgados antes do período previsto, seguindo o calendário acima, assim recomenda-se aos candidatos o acompanhamento recorrente dos informes na página do programa.

- Todas as informações e resultados de recursos e etapas serão divulgadas no site do programa: <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processo-seletivo-2/>



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Anexo III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do diploma do curso superior ou equivalente;
- Cópia do Histórico escolar (definitivo) do curso superior;
- Cópia do diploma do mestrado;
- Cópia do Histórico escolar (definitivo) do mestrado;
- Cópia do *Curriculum Vitae*; Cópia de toda a documentação comprobatória do Currículo;
- Um foto 3x4 digitalizada;
- Cópia da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil, Título de Eleitor e Documento Militar;
- Declaração do IFES informando que o(a) candidato(a) atende a todos os pré-requisitos citados no item 4.1. do edital.

ATENÇÃO!

Todas as informações solicitadas são indispensáveis à avaliação do candidato.

CURSO PRETENDIDO (vide Edital)	NÍVEL
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais	Doutorado
LINHA DE PESQUISA (vide Edital) – Classificar todas as linhas de pesquisa em função do seu interesse como 1ª, 2ª e 3ª opção.	
<input type="checkbox"/> Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis	<input type="checkbox"/> Materiais Poliméricos e Nanomateriais

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO					
SEXO	CPF	IDENTIDADE	ORG. EMIS.	UF	DATA DE EMISSÃO
Y M Y F					/ /
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	VISTO PERMANENTE	<i>E-mail</i>		
/ /		Y SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	PAÍS	CEP	TELEFONE	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO		
INSTITUIÇÃO	CIDADE	UF	PAÍS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO		ANO	
INSTITUIÇÃO	CIDADE	UF	PAIS

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO*

INSTITUIÇÃO	PERÍODO		TIPO DE ATIVIDADE
	DESDE	ATÉ	

* Docência, pesquisa, extensão, promoção e atividade particular. Identifique, começando pela mais recente, suas três últimas atividades remuneradas.

CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO (para candidatos com vínculo empregatício)

DATA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA/CARIMBO*
/ /		

* Assinatura do Diretor ou superior hierárquico competente, manifestando sua concordância quanto ao afastamento do candidato para realizar o curso de acordo com o previsto no item 9.4.2 do edital, caso seja selecionado, em regime de tempo integral.

DECLARAÇÃO		
DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo, bem como as normas estabelecidas pelo Regimento de Pós-Graduação da UENF e do curso.		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
	/ /	

TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a entregar cópia autenticada dos diplomas de Curso Superior e/ou de Mestrado, ou documentos equivalentes, até a data-limite da matrícula inicial, de acordo com Calendário Acadêmico. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do exposto acima implicará na não efetivação da minha matrícula e a consequente perda da vaga.		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
	/ /	